

**IV CONGRESSO NACIONAL DA  
FEPODI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA E PROCESSO  
PENAL**

**LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO**

**MARIANA RIBEIRO SANTIAGO**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – FEPODI**

**Presidente** - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)

**1º vice-presidente:** Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)

**2º vice-presidente:** Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)

**Secretário Executivo:** Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)

**Tesoureiro:** Sérgio Braga (PUCSP)

**Diretora de Comunicação:** Vivian Gregori (USP)

**1º Diretora de Políticas Institucionais:** Cyntia Farias (PUC-SP)

**Diretor de Relações Internacionais:** Valter Moura do Carmo (UFSC)

**Diretor de Instituições Particulares:** Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)

**Diretor de Instituições Públicas:** Nevitton Souza (UFES)

**Diretor de Eventos Acadêmicos:** Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)

**Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu:** Thais Estevão Saconato (UNIVEM)

**Vice-Presidente Regional Sul:** Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)

**Vice-Presidente Regional Sudeste:** Jackson Passos (PUCSP)

**Vice-Presidente Regional Norte:** Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)

**Vice-Presidente Regional Nordeste:** Osvaldo Resende Neto (UFS)

#### **COLABORADORES:**

Ana Claudia Rui Cardia

Ana Cristina Lemos Roque

Daniele de Andrade Rodrigues

Stephanie Detmer di Martin Vienna

Tiago Antunes Rezende

---

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;

coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-143-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34

---



[www.fepodi.org](http://www.fepodi.org)

## **IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA E PROCESSO PENAL**

---

#### **Apresentação**

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema “Ética, Ciência e Cultura Jurídica”.

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a troca e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

## **CRIMES VIRTUAIS: ANÁLISE JURISPRUDENCIAL SOBRE O CRIME DE INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO.**

### **CYBERCRIME: JURISPRUDENTIAL ANALYSIS ON THE CRIME OF INVASION COMPUTING DEVICE.**

**David Magno da Silva**

#### **Resumo**

A sociedade pós-moderna, em constante desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, sofre com problemas até então eram negligenciados, pondo em risco a segurança dos indivíduos, como a proteção ao meio virtual. A tecnologia da informação trouxe diversas vantagens, porém, a vulnerabilidade de armazenamento de informações coloca em perigo a intimidade. Com conhecimento específico sobre tal área pessoas tomam proveito disso, utilizam a tecnologia para cometer crimes. Artigo científico apresentado à Diretoria do Curso de Direito da Universidade Nove de Julho, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Ms. Esp. Pamela dos Santos Cristan, com a inclusão no Código Penal do crime de invasão de dispositivo informático, o presente estudo buscará analisar a jurisprudência, delimitando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entre o período de 2014 a 2015, sobre tal delito. Fará a utilização dos métodos hipotético-dedutivo e empírico para esse estudo.

**Palavras-chave:** Palavras-chaves: direito penal, Sociedade de risco, Tecnologia

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

The postmodern society, in constant economic, scientific and technological development, suffers from problems previously were neglected, endangering the safety of persons and the protection of the virtual environment. Information technology has brought several advantages, however, the information storage vulnerability endangers intimacy. With specific knowledge of this area people take advantage of it, using technology to commit crimes. Scientific paper presented to the Board of the Law School of the University Nine July, as a partial requirement to obtain a bachelor's degree under the guidance of Prof. Ms. Esp. Pamela of Cristan Santos, with the inclusion in the Penal Code of the computing device invasion crime, this study will seek to analyze the case law, delimiting to the Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, between the period 2014 to 2015, on such offense. Will make use of hypothetical-deductive and empirical methods for this study.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Keywords: criminal law, Risk society, Technology

# **CRIMES VIRTUAIS: ANÁLISE JURISPRUDENCIAL SOBRE O CRIME DE INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO.**

## **CYBERCRIME: JURISPRUDENTIAL ANALYSIS ON THE CRIME OF INVASION COMPUTING DEVICE.**

### **Resumo**

A sociedade pós-moderna, devido ao rápido e constante desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico que lhe cerca na busca de avanço para a modernidade, acaba sofrendo com problemas até então eram ocultados ou negligenciados, pondo em risco a segurança dos indivíduos. Riscos esses como a proteção ao meio ambiente virtual. Dentre tais avanços, a tecnologia da informação, trouxe diversas vantagens à coletividade. Todavia, com uma contínua transmissão de dados e a vulnerabilidade de armazenagem de informações, os perigos em ter-se intimidade violada tornar, somente agora, relevante. Há pessoas que, por ter conhecimento específico, dolosamente, tomam proveito disso, utilizando a tecnologia para cometer crimes. Com a recente inclusão no Código Penal do crime de invasão de dispositivo informático (art. 154-A do CP), o presente estudo buscará analisar a jurisprudência, delimitando-se à do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sobre tal delito. Fará a utilização dos métodos hipotético-dedutivo e empírico para esse estudo.

Palavras-chaves: Direito penal; risco; sociedade; tecnologia.

### **Abstract**

The post-modern society, due to the fast and constant social, economic, scientific and technological development to him about the search for breakthrough to modernity, just suffering from problems hitherto been hidden or neglected then, endangering the safety of individuals. Risks such as the protection of the virtual environment. Among such advances, information technology brought several

benefits to the community. However, with a continuous transmission of data and information storage vulnerability, hazards to have violated intimacy make, only now relevant. There are people who, having specific knowledge, guile, take advantage of it, using technology to commit crimes. With the recent inclusion in the Criminal Code of the computing device of invasion of crime (art. 154-A of the Penal Code), this study aims to analyze the case law, limiting themselves to the Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, on such an offense. Will make use of hypothetical-deductive and empirical methods.

Keywords: criminal law; risk; society; technology.

## **Introdução**

A globalização, que até final do século passado era um termo tão discutido, mesmo sendo de difícil definição, hoje podemos afirmar que já esta integrada a nosso cotidiano. Trouxe consigo diversos proveitos, dentre eles a impressão de que vivemos num mundo único, onde informações são trocadas constantemente, de forma rápida e quase ilimitada. A interação e a conectividade proporcionam entre sujeitos a troca de conhecimentos.

Essa sensação se deu devido à inclusão de novas tecnologias ao dia a dia dos indivíduos, como telefones, televisores, celulares, microcomputadores, entre outros, e potencializada pela criação e difusão de redes sociais, como o Facebook, Twitter, Whatsapp, etc.

Tais inovações, de certa forma, modificaram a maneira como os indivíduos relacionam-se, onde a distancia que o meio virtual proporciona os usuários, lhes dá a falsa percepção de “fuga, evitação e descompromisso, condição ideal é a invisibilidade”.

Contudo, a globalização também trouxe problemas, tendo em vista que, seus avanços econômicos, científicos e tecnológicos, alteraram a forma de como a sociedade se comporta frente a essa nova realidade, onde a busca de riquezas, no mais amplo sentido, gera também a produção de riscos. Sociólogos, como Ulrich Beck, afirmam que vivemos numa nova forma de sociedade. Essa, cuja denomina uma

“Sociedade de risco”, precisará lidar com a distribuição de perigos, até então negligenciados, modificados ou alterados pelos seus percussores.